Id:12528206742B5ED7

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3417/2025 – PMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 6376/2026
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 – SRP, QUE TEM COMO OBJETO O "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE PICOS-PI
BENEFICIÁRIOS(A) DA ATA:
AUTO STOCK COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA-ME, CNPJ N° 22.959.839/0002-75.
JOSEANA GONCALVES HOLANDA CARNEIRO – ME, CNPJ N° 01.434.486/0001-39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO N° 84 DA LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04.05.2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21431

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:030E85DA6F3D5F1A

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 124/2026 Picos (PI), 29 de abril de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS SRP PE Nº 027/2025-I E 027/2025-II, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2994/2025".

A secretária municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores: **Joseane da Conceição Lopes**, CPF: nº 060.512.213-01; **Francisco Jailton de Oliveira**, CPF: nº 790.369.883-49; **Karinny Luz Alves,** CPF: nº 045.880.803-26; **Carlos Alberto Coelho Rodrigues**, CPF: nº 217.274.903-63, **Herton Alves Costa**, CPF: nº 695.730.853-72, para fiscalizarem a execução do Contrato **SRP. PE. N° 027/2025-I** firmado coma empresa **LM SERVICE LTDA EPP**, CNPJ nº 48.633.844/0001-04 e Contrato **SRP PE N° 027/2025-II** firmado com a empresa **ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA 04763904353-ME**, CNPJ N° 17.513.273/0001-32, ambos oriundos do Processo Administrativo nº **2994/2025** e tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

Art. 2º **Designar** ainda os servidores: **Elisomar de Carvalho**, CPF: nº 827.681.373-91; **Roberta Borges Costa**, CPF: 037.230.933-02; **Francisco Eduardo Gomes de Moraes Moura**, CPF: 080.560.153-88; **Morelly de Araújo Batista**, CPF: nº 020.149.533-33 como gestores dos contratos acima citados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Milena Danda Vasconcelos Santos
Secretária Municipal de Administração de Picos/PI
Portaria nº. 267/2025

Id:0CC56C24FE036132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS UM NOVO TEMPO CHEGOU!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

DECRETO Nº 010 de 05 de Maio de 2026.

Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município de CORONEL JOSÉ DIAS – PI, afetado por Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o desabastecimento de água em parte do território do Município de Coronel José Dias - PI, ocasionado pela situação de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município está gerando exaurimento de grande parte dos mananciais e poços artesianos que fornecem água potável às comunidades rurais;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público de assegurar a todos o acesso à água potável;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar o abastecimento de água para consumo animal e para a atividade agrícola;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica no Município tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem provocado danos ambientais, bem como danos à subsistência e à saúde da população de Coronel José Dias - PI.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 01/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC favorável à declaração da situação de anormalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Coronel José Dias – PI, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de NÍVEL II ou de média intensidade, classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI, em 05 de Maio de 2026.

VICTOR CESAR DE CARVALHO:01268839330

VICTOR CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL